



SENADO FEDERAL

PARECER N° 99, DE 2016

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2014 (nº 2.839/2011, na Casa de origem), que acrescenta o art. 394-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

RELATOR: Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

I – RELATÓRIO

Trata-se do o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 20, de 2014, que visa acrescentar o art. 394-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para determinar que os processos que apurem a prática de crime hediondo terão prioridade de tramitação em todas as instâncias.

Na Câmara dos Deputados, o projeto teve pareceres da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, pela aprovação (Relator: Deputado Efraim Filho), e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação (Relatora: Deputada Sandra Rosado, e Relator Substituto, Deputado Marcelo Almeida).

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, não foram oferecidas emendas até o presente momento.

II – ANÁLISE

Não verificamos vícios de inconstitucionalidade, porquanto a matéria trata de direito processo penal, cuja competência para legislar é da

União, por qualquer membro do Congresso Nacional, por força dos arts. 22, I, e 48, ambos da Constituição Federal.

No mérito, cabe notar que os crimes hediondos são aqueles considerados mais graves, merecedores de maiores restrições, e previstos na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

A alteração pretendida no PLC sob análise vem ao encontro do princípio da igualdade, tendo em vista que se deve tratar desigualmente os desiguais. A doutrina jurídica ensina que o procedimento lógico de corrigir as desigualdades é o de criar outras desigualdades.

Os crimes hediondos comovem a população e as próprias autoridades, principalmente porque não adianta agravar a pena se o processo não anda, não tem fim, ou seja, se a condenação custa a se efetivar.

É, portanto, salutar o PLC nº 20, de 2014, que promove alteração no CPP, para dar prioridade e agilidade na tramitação, em todas as instâncias, dos processos que apurem o cometimento de crime hediondo.

III – VOTO

Por conseguinte, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2014.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2016.

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES, Relator



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 24/02/2016 às 10h - 2ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES	
JORGE VIANA	1. WALTER PINHEIRO	
GLEISI HOFFMANN	2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	3. LINDBERGH FARIA	
FÁTIMA BEZERRA	4. ANGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	6. PAULO PAIM	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	7. IVO CASSOL	
CIRO NOGUEIRA	8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Maoria (PMDB)

TITULARES	SUPLENTES	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	2. OMAR AZIZ	
RICARDO FERRAÇO	3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ	4. WALDEMIR MOKA	
SIMONE TEBET	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
VALDIR RAUPP	6. ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JADER BARBALHO	7. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	8. RAIMUNDO LIRA	

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)

TITULARES	SUPLENTES	
JOSÉ AGRIPIINO	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES	3. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
JOSÉ SERRA	4. RICARDO FRANCO	
ANTONIO ANASTASIA	5. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)

TITULARES	SUPLENTES	
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CCJ, 24/02/2016 às 10h - 2^a, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. DOUGLAS CINTRA PRESENTE
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. BLAIRO MAGGI PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. VICENTINHO ALVES PRESENTE

Não Membros Presentes

LASIER MARTINS